



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8502

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Fernando Antônio Dias Andrade

Data: 27/10/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 89/2016. Denomina a "Rua Alameda das Imburanas", localizada no bairro Jaraguá I. (Referente à Lei nº 4.931, de 01/12/2016).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 36

Número de folhas: 11

Especie: PL
Categoria: Denominação
Ex 8-12
Ordem: 36
Nº de fls: 03

Nº 64/2016



17.11.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 89/2016

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias Andrade.

ASSUNTO:

Denomina Rua Alameda das Imburanas no Bairro Jaraguá I.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 27/10/2016
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.
- 3 - 11 PROVA DO CMV N° 11/2016 EM 17.11.2016
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VEREADOR FERNANDO ANDRADE – 2º secretário

e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº **89** / 2016.

“DENOMINA VIA PÚBLICA”

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua popularmente conhecida como Rua “Sete”, localizada no bairro Jaraguá I nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente “Alameda das Imburanas”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de Outubro de 2016


Fernando Antônio Dias de Andrade
(FERNANDO INJO DO FUTURO)
VEREADOR

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

As.
Comissões
27/10/16
Montes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 27 DE OUTUBRO DE 2016
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS DO B.H. COI
EM 27 DE OUTUBRO DE 2016
[Assinatura]
PRESIDENTE

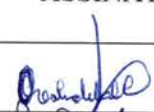
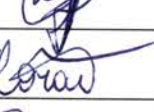
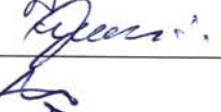
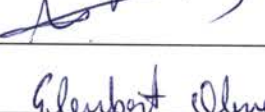
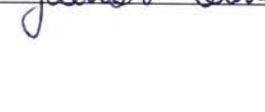
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016
[Assinatura]
PRESIDENTE

ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores e proprietários de imóveis situados à **Rua SETE**, Bairro Jaraguá I, CEP 39.404-182, vimos, perante as autoridades competentes solicitar a alteração do nome dessa rua para **ALAMEDA DAS IMBURANAS**. Certificamos que o novo nome foi posto à prova pelos moradores e escolhido em comum acordo.

Por ser verdade, assinam abaixo este documento, concordando com a alteração.

Montes Claros, 23 de setembro de 2016.

NOME	IMÓVEL NÚMERO	DOCUMENTO - RG Nº	ASSINATURA
ORESTINO WALTER SANTOS PEREIRA	302	MG 823961755PMG	
LUTERIO RODRIGUES DE SOUZA	365	MG 6400134MG	
Fátima Figueira Cunha	382	MG 13926284	
Gabriela Pereira Martins	385	MG 12074003	
Joel Lopes de Freitas	245	M 3368288	
Alex Sandro Siqueira	332	M-10881538	
Ericielle Santana Oliveira	322	MG 14777435	
JEAN ILLERSON LUIZ DIAS	322	MG 12089586	
GLEUBERT OLIVEIRA VELOSO	40	MG 12348631	gleubert Oliveira Veloso

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Gabinete da Secretária

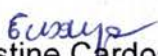
Montes Claros, 17 de outubro de 2016

OF. GS/621/2016

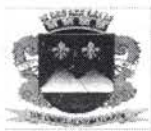
Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº 4.152 R-GVF/2016, referente a denominação oficial da rua "7" no bairro Jaraguá I e a existência de algum logradouro público denominado de "Alameda das Umburanas", encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Mobiliário do Município.

Atenciosamente,


Erika Cristine Cardoso Souza
Secretária de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Exmº Sr.
Fernando Antônio Dias de Andrade
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 13 de Outubro de 2016.

Excelentíssimo Sr.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 25/2016/GCTI

Assunto: Responde consulta feita via Ofício nº 4.152 R-GVF/2016.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar à Vossa Senhoria que a **rua Sete no Bairro Jaraguá não possui outra denominação oficial** bem como **não existe logradouro com a denominação de Alameda das Imburanas**, para fins de lançamento de IPTU.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerência de Cadastro Técnico Imobiliário
Secretaria Municipal de Finanças
Matrícula 224-0/1

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VEREADOR FERNANDO ANDRADE – 2º secretário

e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, altera pela resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina a Rua Alameda das Imburanas, localizada no bairro Jaraguá I, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo- assinado.

Montes Claros, 25 de Outubro de 2016

Fernando Antônio Dias de Andrade
(FERNANDÃO ANJÃO DO FUTURO)
VEREADOR

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2016 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de outubro de 2016.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2016

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: “Denomina Rua Alameda das Imburanas no Bairro Jaraguá I”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/10/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/10/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua popularmente conhecida como “Rua Sete”, que passará a denominar-se “Rua Alameda das Imburanas” no Bairro Jaraguá I”.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, a “Rua Sete “ localizada no Bairro Jaraguá I nesta cidade, não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2016.

PPresidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2016

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: “Denomina Rua Alameda das Imburanas no Bairro Jaraguá I”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 27/10/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/10/2016.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua popularmente conhecida como “Rua Sete”, que passará a denominar-se “Rua Alameda das Imburanas” no Bairro Jaraguá I”.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, a “Rua Sete “ localizada no Bairro Jaraguá I nesta cidade, não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ de novembro de 2016.

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva